

Resolução nº : 2094/2005  
Protocolo nº : 265702/03  
Origem : APM DA ESCOLA ESTADUAL CAPITÃO EUZÉBIO BARBOSA DE MENEZES DE LONDRINA  
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL CAPITÃO EUZÉBIO BARBOSA DE MENEZES DE LONDRINA  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

### **R E S O L V E :**

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o APM DA ESCOLA ESTADUAL CAPITÃO EUZÉBIO BARBOSA DE MENEZES DE LONDRINA e o Instituto de Desenvolvimento do Paraná - FUNDEPAR, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 85.229,47 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), de responsabilidade do Sr. **Angelino Delmonaco**, Presidente da entidade, à época, de acordo com a Instrução nº 5394/04, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 1517/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Aplicar ao Sr. **Angelino Delmonaco**, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, incisos I e II, do Provimento nº 36/98-TC.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência